

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS C A N E L A

TABELIÃO : REINILSON N. SIMÕES DE SOUZA

TABELIÃO SUBSTITUTO : CHRISTIAN W. ARAÚJO SIMÕES

Rua Camilo Prates, 355, Centro. - Fone. 221.5920 - Montes Claros - Minas Gerais.

ESCRITURA PÚBLICA DE :

**INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO**

Lo. 333 Fls. 085 verso 086 verso e 087 verso.

**" INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO  
DE FUNDAÇÃO. "**

Cartório Registro Títulos e Documen-  
tos - Civil das Pessoas Jurídicas  
Of: Joaquir Valt's Maurício  
Sub- Of: Flávio Guerra Maurício  
Montes Claros - MG.

**S A I B A M** quantos esta pública escritura de Instituição e Constituição de Fundação, virem, que aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1.995), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, compareceram perante mim tabelião, como outorgantes instituidores, **SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS**, pelo seu presidente *Dr. RÔMULO AUGUSTO L'ABBATE MARQUES*, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade número M-361.621, órgão emissor S.S.P, Estado de Minas Gerais, cpf. número 066.137.996-53; **SINDICATO RURAL DE MONTES CLAROS**, pelo seu presidente, *Dr. ALEXANDRE ANTÔNIO DE MIRANDA VIANA*, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade número M-759.045, órgão emissor S.S.P, Estado de Minas Gerais, cpf. número 277.152.056-72; **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE MONTES CLAROS - COOPAGRO** -, pelo seu presidente *Dr. JOSÉ CORRÊA MACHADO*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade número M-361.235, órgão emissor S.S.P, Estado de Minas Gerais, cpf. 001.124.296-53; e, **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DE MINAS - CREDINOR** -, pelo seu presidente *Dr. HELI DE OLIVEIRA PENIDO*, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade número M-72.720, órgão emissor S.S.P, Estado de Minas Gerais, cpf. número 003.245.236-53; como anuente **Dr. JOSÉ LUIZ VELOSO MAIA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade número M-1.078.648, órgão emissor S.S.P, Estado de Minas Gerais, cpf. número 066.028.006-04, pessoa a quem os instituidores delegaram poderes para coordenar e elaborar os Estatutos da Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira - **FUNDETEC** - todos residentes e domiciliados nesta cidade de Montes Claros ( MG ) ; os presentes, reconhecidos por mim como os próprios e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, em presença destas testemunhas, pelos outorgantes instituidores me foi dito que decidiram instituir uma Fundação de nome **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA AGROPECUÁRIA NORTE MINEIRA - FUNDETEC** - com sede e foro nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo por objetivo, os

Forum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: - Reinilson Nazareth Simões de Souza

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



seguintes : - I ) - promover o desenvolvimento científico e tecnológico da agropecuária do Norte de Minas. II ) - identificar junto a iniciativa privada que compõe o segmento produtivo, necessidades de pesquisa em áreas específicas, de maneira a estabelecer junto as universidades, centros de pesquisa e fundações congêneres, oportunidades e alternativas para o efetivo desenvolvimento de pesquisas. III ) - desenvolver projetos específicos de gestão tecnológica e transferência de tecnologia com a participação de universidades e centros de pesquisas. IV ) - estimular a criação, implantação e consolidação de pesquisas em áreas avançadas da iniciativa privada, de forma a contribuir para a expansão e difusão de novas tecnologias junto aos setores produtivos da região norte mineira. V ) - estender sua ação no sentido de viabilizar mecanismos financeiros que efetivamente permitam a inovação e o desenvolvimento tecnológico da região. VI ) - apoiar, incentivar e orientar as instituições de ensino direcionadas para a agropecuária, assim como as agroindústrias regionais. Que a Fundação, na consecução de seus objetivos, não visará a obtenção de lucros; que o exercício de suas atividades será regulamentado pelo seu Regimento Interno; que a Fundação tem o seu prazo de duração indeterminado; que os ora instituidores atribuem como dotação inicial a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte forma : SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, R\$3.000,00 (treis mil reais); SINDICATO RURAL DE MONTES CLAROS, R\$1.000,00 (hum mil reais), COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE MONTES CLAROS - COOPAGRO - , R\$3.000,00 (treis mil reais), e, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DE MINAS - CREDINOR - , R\$3.000,00 (treis mil reais), importâncias estas que serão depositadas em estabelecimento bancário, nesta cidade de Montes Claros-MG, e, posteriormente comprovada em processo de aprovação do presente Estatuto. Finalmente agora revestidos dos elementos essenciais de uma Fundação, querem dar corpo jurídico à Fundação e o fazem pelos seguintes Estatutos : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

E TECNOLÓGICO DA AGROPECUÁRIA NORTE MINEIRA - FUNDETEC - . - ESTATUTOS - ESTRUTURA ORGÂNICA \* CONSELHO CURADOR \* CONSELHO DIRETOR \* CONSELHO CONSULTIVO. CAPÍTULO I - \* DA CONSTITUIÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - A FUNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira é uma personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro em Montes Claros-MG, com endereço a Av. Geraldo Athayde, 1373, Bairro São João, com área de atuação nos 54 municípios da área mineira da Sudene. ARTIGO 2º - A FUNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável. CAPÍTULO II - \* DOS OBJETIVOS : ARTIGO 3º - Constituem objetivos específicos : I ) - promover o desenvolvimento científico e tecnológico da agropecuária do Norte de Minas. II ) - identificar junto a iniciativa privada que compõe o segmento produtivo, necessidades de pesquisa em áreas específicas, de maneira a estabelecer junto as universidades, centros de pesquisa e fundações congêneres, oportunidades e alternativas para o efetivo desenvolvimento de pesquisas. III ) - desenvolver projetos específicos de gestão tecnológica e transferência de tecnologia com a participação de universidades e centros de pesquisas. IV ) - estimular a criação, implantação e consolidação de pesquisas em áreas avançadas da iniciativa privada, de forma a contribuir para a expansão e difusão de novas tecnologias junto aos setores produtivos da região norte mineira. V ) - estender sua ação no sentido de viabilizar mecanismos financeiros que efetivamente permitam a inovação e o desenvolvimento tecnológico da região. VI ) - apoiar, incentivar e



orientar as instituições de ensino direcionadas para a agropecuária, assim como as agroindústrias regionais. **CAPÍTULO III - \* DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E RECEITAS DA FUNDAÇÃO.** **ARTIGO 4º** - O patrimônio da Fundação é autônomo, livre e desvinculado de qualquer empresa ou entidade, sendo constituído de : I ) - dotação inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais) feita pelas seguintes entidades e empresas instituidoras conforme os respectivos valores individuais : \* Sociedade Rural de Montes Claros, pelo seu presidente Dr. Rômulo Augusto L'abbate Marques, R\$3.000,00 (treis mil reais). \* Sindicato Rural de Montes Claros, pelo seu presidente Dr. Alexandre Antônio de Miranda Viana, R\$1.000,00 ( hum mil reais ). \* Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros - Coopagro -, pelo seu presidente Dr. José Corrêa Machado, R\$3.000,00 (treis mil reais). \* Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas - Credinor -, pelo seu presidente Dr. Heli de Oliveira Penido, R\$3.000,00 (treis mil reais). II ) - doações e transferências de recursos por meio de convênios com empresas, órgãos governamentais ou entidades interessadas em participar ativamente do objetivo da Fundação. III ) - a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação, só poderá ser efetivada com autorização expressa do Conselho Curador, precedido de parecer favorável do Ministério público - Curadoria de Fundações. IV ) - é vedada, em qualquer hipótese, a prestação de fianças e avais e a constituição de hipotecas sobre quaisquer bens da Fundação. V ) - as pessoas incumbidas de gerir o patrimônio da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumida. VI ) - constitui receita da Fundação a renda resultante das prestações de serviço em sua área de atuação, recursos provenientes de convênios, contratos, doações, legados, benefícios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais. **CAPÍTULO IV - \* DA ESTRUTURA ORGÂNICA.** **ARTIGO 5º** - Respondem pela Administração da Fundação : I - Conselho Curador. II - Conselho Diretor. III - Conselho Consultivo. **SECÃO I - Do Conselho Curador.** **ARTIGO 6º** - O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação, sendo constituído pelos seguintes membros : I - Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros. II - Presidente do Sindicato Rural de Montes Claros. III - Presidente do Sindicato Rural de Janaúba. IV - Presidente da Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros - COOPAGRO - . V - Presidente da Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas - CREDINOR - . VI - Presidente de Núcleo do Cavalo de Montes Claros - NCMC - VII - Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMANS - . VIII - Presidente da Associação Médicos Veterinários do Norte de Minas. IX - Presidente do Grupo de Experimentação Agropecuário Minas Gerais - GEANOR - X - Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - XI - Um membro da Escola Superior de Agricultura de Lavras - ESAL - XII - Um membro da Universidade Federal de Viçosa - UFV - . XIII - Um membro da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - . XIV - Um membro da Universidade Federal de Uberlândia - UFU - . XV - Um membro da Fundação de Amparo a Pesquisa Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - XVI - Um membro da Secretária de Estado de Agricultura de Minas Gerais. XVII - Um membro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER - . XVIII - Um membro da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG - . XIX - Um membro da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - . XX - Um membro do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - . XXI - Diretor do Núcleo de Ciências Agrárias - NCA/UFMG - . XXII - Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomo do Norte de Minas - AGRONM - .XXIII -



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camillo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: - Reimilson Nazareth Simões de Souza

Um membro da Secretária de Estado do Planejamento de Minas Gerais - SEPLAN/SUDENOR - **XXIV** - Um membro da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - **XXV** - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI - **XXVI** - Um representante do Banco do Brasil S/A, agência Montes Claros. **XXVII** - Um representante do Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência Montes Claros. **XXVIII** - Um membro da Indústria Alimentícias Itacolomy S/A, ITASA/NESTLÉ. **XXIX** - Um membro da VALLÉE S/A. **ARTIGO 7º** - A presidência do Conselho Curador será exercida por pessoa indicada pela maioria simples de seus membros, com mandato de dois anos, não sendo permitida a recondução por mais de um mandato consecutivo. **ARTIGO 8º** - O exercício do mandato dos membros do Conselho Curador é gratuito, terá vigência de dois anos, permitida a recondução. **ARTIGO 9º** - O Conselho Curador reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, com presença mínima de 10 (dez) membros, mediante convocação do Presidente ou extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor. **ARTIGO 10º** - Compete ao Conselho Curador : I ) - Indicar os membros do Conselho Diretor. II ) - Estabelecer diretrizes gerais para a Fundação, aprovar o programa anual de trabalho assim como o orçamento básico para exercício seguinte. III ) - Promover quando necessário alterações estatutárias e aprovar a escritura organizacional da Fundação. **SEÇÃO II - Do Conselho Diretor.** O Conselho Diretor da Fundação é composto por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico Científico, todos indicados pelos Conselho Curador, com mandato de 2 anos. **ARTIGO 11º** - Compete ao Conselho Diretor : I ) - organizar os planos e programas de trabalho de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho Curador. II ) - aprovar contratos e convênios, e elaborar propostas de regimento interno a ser aprovada pelo Conselho Curador. **ARTIGO 12º** - Compete ao Diretor Presidente : I ) - representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. II ) - convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor do Conselho Consultivo. III ) - assinar e movimentar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Financeiro. IV ) - Submeter ao Conselho Curador e ao Ministério Público - Curadoria de Fundações - relatório da exame anual das contas, do Balanço e da Situação patrimonial da Fundação, compreendendo, balanço patrimonial, demonstração da conta de Lucros e perdas, e das receitas e despesas, balanço financeiro, com discriminação pormenorizadas das fontes de recursos e de sua aplicação, demonstrativo de variações patrimoniais, com a especificação das mutações e atual situação de seu patrimônio, análise de suas principais contas de balanço, programa de aplicações dos recursos, de origem e aplicação de fundos, bem como conciliação dos saldos das contas bancárias, tudo firmado por contabilista habilitado e assinado pelo Diretor Presidente da Fundação. V ) - Submeter ao Conselho Curador até o último dia útil de fevereiro de cada ano o relatório geral das atividades assim como a prestação de contas, inclusive balanço geral relativo ao exercício anterior. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 13º** - Compete ao Diretor Financeiro substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e exercer outras atividades indicadas pelo Diretor Presidente, bem como abrir e movimentar contas bancárias assinando os cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Presidente. **ARTIGO 14º** - Compete ao Diretor Técnico Científico, que deverá ser indicado entre profissionais da mais alta competência da comunidade científica, promover, organizar, orientar e acompanhar todo o seguimento de experimentação e pesquisa. **SEÇÃO III - Do Conselho Consultivo.** O Conselho Consultivo da Fundação é composto por 5



Cartório Registro Títulos e Documentos  
- Civil das Pessoas Jurídicas  
Cf: Joaão Valle Mauricio  
Sub-Of: Flávio Guerra Mauricio  
Montes Claros - MG.

membros, todos indicados pelo Conselho Curador com mandato de 2 anos. **ARTIGO 15º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor. **ARTIGO 16º** - Compete ao Conselho Consultivo auxiliar, orientar e exercer atividades que viabilizem a consecução dos objetivos da Fundação. **DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 17º** - encerrados os mandatos dos membros do Conselho Diretor, as novas nomeações serão executadas de acordo com o Conselho Curador. **ARTIGO 18º** - Na falta de um membro do Conselho Diretor, haverá indicações de novo membro, pelo Conselho Curador para complementação do mandato respectivo. **ARTIGO 19º** - A extinção da Fundação será deliberada pelo Conselho Curador em sessão conjunta com o Conselho Diretor e com a presença e votos da maioria absoluta de seus membros. **ARTIGO 20º** - Extinta a Fundação seu patrimônio será incorporado em outras Fundações com objetivos iguais ou semelhantes, nos termos do artigo 30 do Código Civil. Pelos instituidores e pelo anuente, perante as testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos. E, como assim me disseram, dou fé. Pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a qual feita lhes li, perante as testemunhas, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com essas mesmas testemunhas, minhas conhecidas, que são Alex Fabiano Simões de Andrade e Fabiano Alex Simões de Andrade. Eu, **REINILSON N. SIMÕES DE SOUZA**, Tabelião do 1º Ofício a fiz subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho estava o sinal público da verdade (a) O Tabelião. Reinilson N. Simões de Souza. Rômulo Augusto L'abbate Marques. Alexandre A. de Miranda Viana. José Corrêia Machado. Heli de Oliveira Benido. José Luiz Veloso Maia. Tas. Alex Fabiano Simões de Andrade e Fabiano Alex Simões de Andrade. Trasladada e conferida em seguida, dou fé. Eu, Tabelião Substituto do 1º Ofício a fiz subscrevo e assino em público e raso.

Em ttº de verdade

**CHRISTIAN W. ARAUJO SIMÕES**  
- TABELIÃO SUBSTITUTO -  
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº. 2554-95 LV. A-7  
FLB. \_\_\_\_\_ PROT. Nº. 28.947-95  
FLS. 173V. NO LIVRO A-3  
UMA VIA PARA A PASTA - 36 -  
NESTE DIA 05 JUNHO DE 1995.  
MONTES CLAROS  
(a) JOAÃO VALLE MAURÍCIO - Oficial  
FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO - Sub-Oficial

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Pates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: - Reinilson Nazareth Simões de Souza



39 ✓

Aos 26 de abr de 1985

Faço estes autos com vista ao Dr. a Dra.  
M. Proença

Escrivão do 1º Ofício



MM. Juiz:

Devido o parecer ministerial de ps. 33, e em atenção ao requerimento de ps. 34 e 35, o ministro pela a moções requeridas.

MAC-26/04/85

Paulo Tereza Gomes  
2º N. de Justiça

RECEBIMENTO

Aos 26 de abr de 1985

Recebi estes autos.

Escrivão do 1º Ofício



027 civil 1995

90

Processo nº 027

Processo nº 027



Vistos, etc...

Com base no parecer favorável do Dr. Promotor, aprovo os estatutos de fundação referida na inicial, para que produza seus devidos e legais efeitos.

M. Claros, 27 de abril de 1.995.

*Antônio Adilson Salgado Araújo*

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível  
E DIRETOR DO FORO

RECEBIMENTO  
A D A civil 1995 de 1995

\_\_\_\_\_



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO N.º 2554-95 LV. A-7

FLS. 173.

UMA VOTAÇÃO

NESTE DIA

05 JUNHO 1995

MONTEZ CARLOS

FLAVIO GUERRA MAURICIO - Secretário

JOHNNEZ FALCÃO MONTENEGRO - Oficial

28.947-95

A-3

-36-

partir da data do encerramento do exercício social, até a data do efetivo pagamento e R\$81.318.100,54 - correspondente ao saldo remanescente do Lucro Líquido Ajustado, que será utilizado para o aumento capital, visando sua aplicação na modernização do sistema de telecomunicações; 3ª) usando das ações preferenciais sem direito a voto, nos termos do Art. 161, §4º, letra "a" da Lei 6.404/76, foi eleito membro efetivo do Conselho Fiscal, com a abstenção do acionista TELEBRAS, Leonardo Izecksohn, brasileiro, casado, médico, natural de Araguari - MG, identidade nº 5.222.434-1 CRM/RJ, CPF 324.051.978-04, residente na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 36/702 - Centro, Niterói-RJ e, como suplente, Marcelo Izecksohn, brasileiro, casado, Advogado, natural Araguari - MG, identidade nº 9.547.057 - SSP/SP, CPF 098.244.138-04, residente na Rua Pernambuco, 109, apto 41, São Paulo - SP. Pelas ações ordinárias, foram eleitos os seguintes membros efetivos: Roberto Dias Martins, brasileiro, casado, administrador, natural de Cafelândia - SP, identidade nº 5.480.112 SSP/SP, CPF nº 237.599.338-15, residente na SQS 202 - bloco "F", apto 401 - Brasília - DF; José César de Almeida Araujo, Brasileiro, casado, Contador, natural de Ressaquinha - MG, identidade nº M-1.597.412 SSP/MG, CPF nº 119.675.106-44, residente na Rua Guajajaras, 758 - Centro - nesta Capital e Rubens Yoshielti Yonamine, brasileiro, casado, economista, natural de Santos - SP, identidade nº 2.568.172 - SSP-SP, CPF nº 293.674.768-68, residente na Rua Rafael de Barros, 400, apto 63, bairro Paraíso, São Paulo - SP, como representante do Ministério da Fazenda. Como membros suplentes foram eleitos: Mário Augusto Amaral Valente Boas, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Ubá - MG, identidade nº 14143/D - CRM/SP, CPF nº 030.544.207-44, residente na SHIS 120 conj. 09 casa 08 - BRASÍLIA - DF; Carlos Alberto Caldeira, brasileiro, casado, administrador, natural de Ibiá-MG, identidade CRA 4.400.668 Região, CPF nº 140.901.806-78, residente na Rua Enéas, 241 - bairro Glória, nesta Capital e Arnold Alcino da Silva Gaspar, brasileiro, casado, economista, natural de Buerarema - SP, identidade nº 048.883 SSP/DF, CPF nº 000.135.951-72, residente na HIGP 714, Bloco I, casa 31 - Brasília - DF, como representante do Ministério da Fazenda. Nenhum dos eleitos para o Conselho Fiscal incorre nas proibições do Art. 38, Inciso III da Lei nº 4.726/65 e do Art. 162 da Lei 6.404/76, 4ª) em relação ao item "d", a Assembléia aprovou a proposta do Presidente da Mesa, como representante da TELEBRAS, na sessão de que a remuneração dos membros da Diretoria seja efetuada nos valores fixados pela legislação em vigor ou em atos ou decisões do Exmo. Sr. Presidente da República e órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para a sua fixação, adaptando-se no curso do exercício social, essa remuneração, de forma a atender as variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado pelo Decreto nº 753, de 16-2-93 e pela Lei nº 8.852, de 4-2-94. Quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foi fixada em 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, da remuneração média da Diretoria da Empresa, desde que os titulares não se encontrem na situação prevista na Lei nº 7.733, de 14-2-89; 5ª) a Assembléia aprovou o aumento do Capital Social de R\$154.347.972,20 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para R\$779.227.039,76 (setecentos e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos), sem modificação do número de ações, pela capitalização integral do valor de R\$624.879.067,56 (seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), resultante da correção monetária do Capital Realizado. Foi também aprovada, em

881/90 e 086/91-MINICOM.

- 1- Valor do Aumento: R\$4.276.073,98
  - 2- Quantidade de ações a serem emitidas: 81.376.332 preferenciais da classe "B", todas nominativas e sem valor nominal;
  - 3- Preço de subscrição: o preço de subscrição de cada ação será de R\$0,05254690.
  - 4- Direito a subscrição: Para determinar a quantidade de ações que poderá subscrever, o acionista deverá multiplicar a quantidade de ações que possuir pelos seguintes índices:
- | TIPO DE AÇÕES POSSUÍDAS | ÍNDICE       | TIPO A SUBSCRIBER    |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| ORDINÁRIAS              | 0,0036804534 | EM PREFERENCIAIS "B" |
| PREFERENCIAIS "B"       | 0,0036804534 | EM PREFERENCIAIS "B" |
| PREFERENCIAIS A,C,D,E   | 0,0036804534 | EM PREFERENCIAIS "B" |
- 5- Forma de Pagamento: à vista, no ato da subscrição.
  - 6- Local para subscrição: Av. Afonso Pena 4001 - térreo - Seção de Títulos, Mobiliários - nesta Capital, de 10:00 às 16:00 horas;
  - 7- Direito a dividendos: na hipótese de serem declarados, os dividendos referentes ao exercício de 1995 serão integral, conforme diretriz da Teletel nº 133 de 30/03/95.
  - 8- Prazo para exercício do direito de preferência: fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 dias.
- INÍCIO: 19/05/95      TERMINO: 17/06/95  
Belo Horizonte, 18 de maio de 1995  
aa) Júlio Boechat Braga - Presidente

327517-X

**BRASIL**  
GOVERNOS

**TELEMIG**  
E TELEBRAS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TP Nº ASU-32/992/95

1) Objeto: Fornecimento de 10.000 metros de cabo telefônico CTP-APL 40 X 150 pares.

2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 07/06/95 e a abertura será às 15:00 horas do dia 08/06/95 no Dpto de Suprimentos da Av. Afonso Pena, 4001 - 1º andar - Belo Horizonte - MG.

3) Edital: Disponível a partir desta data no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com o Sr. Geraldo Alves, tel: (031) 229-2558.

327513-X

Extrato de Escritura Pública a Instituição de Constituição da Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira - FUNDETEC. A FUNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira é uma personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Montes Claros, com endereço na Avenida Geraldo Athayde, 1373, Bairro Alto São João, com área de atuação nos 54 municípios da Área Mineira da Sudene, tendo como objetivos: promover o desenvolvimento científico e tecnológico da agropecuária do Norte de Minas; identificar necessidades de pesquisas em áreas específicas; desenvolver projetos específicos de gestão tecnológica com a participação de universidades e centros de pesquisas; estimular a criação, implantação e consolidação de pesquisas em áreas avançadas da iniciativa privada, estender sua ação no sentido de viabilizar mecanismos financeiros que permitam a inovação e o desenvolvimento tecnológico da região. O patrimônio da fundação com dotação inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é autônomo, livre e desvinculado de qualquer empresa ou entidade. Respondem pela administração da fundação Conselho Curador, órgão máximo de deliberação da fundação; o exercício do mandato dos membros do conselho curador é gratuito, e terá vigência de 02 (dois) anos, permitindo a recondução; o Conselho Diretor composto por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Tecnológico/Científico, indicados pelo Conselho Consultor, com mandato de 02 (dois) anos, o Conselho Consultivo composto por 05 (cinco) membros com mandato de 02 (dois) anos, indicados pelo conselho curador. A extinção da fundação será deliberada pelo conselho curador em sessão conjunta com o conselho diretor e com a presença e votos da maioria absoluta de seus membros. Extinta a fundação, seu patrimônio será incorporado em outras fundações com objetivos iguais ou semelhantes, nos termos do artigo 30 do código civil, Montes Claros, 07 de março de 1995. Escritura pública lavrada no cartório do 9º Ofício de Notas de Montes Claros/MG.

327398-X

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A. A MGS firmou contrato de prestação de serviços (nº 011.0.95) com a Secretaria de Estado da Casa Civil, com vigência de 01-05-95 a 30-04-97, sendo o valor contratual de R\$ 163.205,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais), data de assinatura: 01-05-95. A MGS firmou contrato de prestação de serviços (nº 012.0.85) com a Secretaria de Estado da Casa Civil, com vigência de 01-05-95 a 30-04-97, sendo o valor contratual de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais), data de assinatura: 01-05-95.

327468 - D - X

publicados no "Minas Gerais" e "Hoje em Dia" nos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de março de 1995.

2) O Relatório da Diretoria, Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes publicados no "Minas Gerais" e "Hoje em Dia" no dia 21 de abril de 1995 de acordo com o artigo 133 da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: Foi lido pelo Secretário o Edital de Convocação e Aviso nº 31/12/94. Deliberações: Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovadas por unanimidade e na seguinte ordem: A) As contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.94; B) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua consequente capitalização na forma da Lei e no valor de R\$2.236.286,16 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) passando o Capital Social integralizado para R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos). Dêa incorporação está sendo distribuída aos Acionistas proporcionalmente às ações possuídas "pro rata temporis". Em decorrência destas alterações aprovadas, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5 - O capital da Sociedade é de R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) divididos em 1.246.883.145 ações ordinárias e 20.447.094 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais gozam de prioridade na distribuição de dividendos e não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais". C) Submetida à votação, foi aprovada pelos Acionistas presentes a destinação do Resultado do exercício Social no valor de R\$1.945.101,23 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e três centavos), sendo R\$113.351,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais) para reserva legal. Decidiu-se por unanimidade referir todo dividendo deste exercício para Lucros Acumulados. Outros Assuntos: O Presidente da mesa fez uma explanação sobre a evolução do capital social da Empresa que é o seguinte: Capital Social Integralizado até 31/12/93 R\$2.477.034,28 (duzentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); Correção da Expressão Monetária no período de 01/01/94 até 31/12/94 de R\$2.236.286,16 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Total do Capital Social integralizado em 31/12/94 R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos). Assembléia Geral Extraordinária: a) Por proposta da Diretoria e de acordo com o edital de convocação aprovado - se por unanimidade a alteração do artigo 11 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição"; b) Colocada em discussão a proposta de aumento de capital social, após os debates aprovou-se por unanimidade: 1) Aumentar o Capital Social em R\$10.445,85 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com Lucros Acumulados sem aumento do número de ações; 2) A emissão de 54.000.000 (cinquante e quatro milhões) de ações ordinárias e não integradas a serem subscrevidas em dinheiro ou com créditos em conta-corrente do Acionista de acordo com o prazo estabelecido no Estatuto Social, ao preço de R\$0,02 (dois centavos de real) por lote de 10 (dez) ações, na razão proporcional do número de ações que possuir; 3) Por força do aumento do capital Social com Lucros Acumulados, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5 - O capital da Sociedade é de R\$2.493.766,29 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seletos e sessenta e seis reais e nove centavos) divididos em 1.246.883.145 ações ordinárias e 20.447.094 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais gozam de prioridades na distribuição de dividendos e não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais". Terminadas as deliberações, o Presidente declarou franca a palavra e como não houve manifestação dos presentes, mandou suspender a sessão para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. Pompéu, 27 de abril de 1995. José Laurindo de Melo - Secretário; Dr. Carlos Avelino Mileto Fóscolo - Presidente. Autenticação: Declara-se que o lido supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Pompéu, 27 de abril de 1995. José Laurindo de Melo - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Cartório de Registro em 11/05/95, sob o número 1369410, Protocolo 95078/264. Augusto Pimenta de Portillo - Pela Secretária Geral.

327520-X

Edital de Tomada de Preços nº 001/95 - O Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG., designado pela Portaria nº 321 de 25/10/94, torna-se público que este município fará realizar tomada de preços para aquisição de 01 caminhão 95/95 novo de fábrica, potência 136 CV/RPM, a diesel para o Departamento de Obras. Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta às 15:00 h. do dia 30/05/95 e abertura dos envelopes às 16:00 h. do mesmo dia na sala da Secretaria Municipal Rua 08 nº 1.000. Prefeitura Municipal de Itapagipe - 15 de maio de 1995.

327366-X

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TEÓFILO OTONI**

CGC.16.972.721/000101 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições estatutárias e, atendendo ao que dispõe o item 2º do Ato GP nº 515/94 do Egrégio TST, torna público que em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 1995 com início em segunda convocação às 10:00 horas e término precisamente, às 16:00 horas, na sede do Sindicato, à sua Padre Virgílio, nº 1010, conforme edital de convocação previamente divulgado neste Jornal, edição de 09 de maio de 1995, parte I, foram eleitos os seguintes associados que compõem a lista tripartite de candidatos à vaga de Juri Classista, Representante dos Empregados, junto à JCI de Teófilo Otoni. EFETIVOS: ARI, AUGUSTO GANEM, AFONSO PEIXOTO DE MAGALHÃES E GILDÁSIO ANDRADE GOMES. SUPLENTE: ARI, AUGUSTO GANEM, AFONSO PEIXOTO DE MAGALHÃES E GILDÁSIO ANDRADE GOMES, TEÓFILO OTONI, 17 de maio de 1995. Walter Barrozo - Presidente.

327473-X

Dr. Pâmio de Moraes, 788 apf 501 Bairro Cidade Nova, CPF 10.500.000 (oitenta mil reais). Itens e critérios de avaliação: 1) membros, sendo assim aprovadas as interseções já realizadas. 1 a desta Ata em forma de Sumário, conforme o parágrafo 1 do Art. 1º da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: Foi lido pelo Secretário o Edital de Convocação e Aviso nº 31/12/94. Deliberações: Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovadas por unanimidade e na seguinte ordem: A) As contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.94; B) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua consequente capitalização na forma da Lei e no valor de R\$2.236.286,16 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) passando o Capital Social integralizado para R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos). Dêa incorporação está sendo distribuída aos Acionistas proporcionalmente às ações possuídas "pro rata temporis". Em decorrência destas alterações aprovadas, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5 - O capital da Sociedade é de R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) divididos em 1.246.883.145 ações ordinárias e 20.447.094 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais gozam de prioridade na distribuição de dividendos e não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais". C) Submetida à votação, foi aprovada pelos Acionistas presentes a destinação do Resultado do exercício Social no valor de R\$1.945.101,23 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e três centavos), sendo R\$113.351,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais) para reserva legal. Decidiu-se por unanimidade referir todo dividendo deste exercício para Lucros Acumulados. Outros Assuntos: O Presidente da mesa fez uma explanação sobre a evolução do capital social da Empresa que é o seguinte: Capital Social Integralizado até 31/12/93 R\$2.477.034,28 (duzentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); Correção da Expressão Monetária no período de 01/01/94 até 31/12/94 de R\$2.236.286,16 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Total do Capital Social integralizado em 31/12/94 R\$2.483.320,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos). Assembléia Geral Extraordinária: a) Por proposta da Diretoria e de acordo com o edital de convocação aprovado - se por unanimidade a alteração do artigo 11 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição"; b) Colocada em discussão a proposta de aumento de capital social, após os debates aprovou-se por unanimidade: 1) Aumentar o Capital Social em R\$10.445,85 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com Lucros Acumulados sem aumento do número de ações; 2) A emissão de 54.000.000 (cinquante e quatro milhões) de ações ordinárias e não integradas a serem subscrevidas em dinheiro ou com créditos em conta-corrente do Acionista de acordo com o prazo estabelecido no Estatuto Social, ao preço de R\$0,02 (dois centavos de real) por lote de 10 (dez) ações, na razão proporcional do número de ações que possuir; 3) Por força do aumento do capital Social com Lucros Acumulados, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5 - O capital da Sociedade é de R\$2.493.766,29 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seletos e sessenta e seis reais e nove centavos) divididos em 1.246.883.145 ações ordinárias e 20.447.094 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais gozam de prioridades na distribuição de dividendos e não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais". Terminadas as deliberações, o Presidente declarou franca a palavra e como não houve manifestação dos presentes, mandou suspender a sessão para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. Pompéu, 27 de abril de 1995. José Laurindo de Melo - Secretário; Dr. Carlos Avelino Mileto Fóscolo - Presidente. Autenticação: Declara-se que o lido supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Pompéu, 27 de abril de 1995. José Laurindo de Melo - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Cartório de Registro em 11/05/95, sob o número 1369410, Protocolo 95078/264. Augusto Pimenta de Portillo - Pela Secretária Geral.

**EEB EMPRESA CONSTRUTORA**

Belo Horizonte Minas / CGC 17.164.435/000

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 13 DE ABRIL**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1995, social da Empresa Construtora Brasil S/A, RITA DURÃO Nº 1.160, em Belo Horizonte ram-se seus acionistas em Assembléia convocando-se a presença de acionistas titulares do capital social, conforme assina de Acionistas. Assumiu a presidência do Raphael Ferreira Rezende, escolhido por voto a mim, José Lucio Rezende, para sessão o Presidente determinou fosse expedida a todos os acionistas e do teor Geral Extraordinária - Senhores Acionistas senhores acionistas da Empresa Construtora reuniram em Assembléia Geral Extraordinária em 13 de abril de 1995, e na Santa Rita Durão Nº 1.160, em Belo Horizonte durante o período do dia: 1) Ditos. 2) Outros assuntos de interesse social de março de 1995. (a) Raphael Ferreira de Rezende, Presidente. Dando o Presidente submeteu aos presentes prof. Administração no sentido de ser procedido videndos, utilizando-se para este fim o s Acumulados do exercício de 1993. Após e matéria, decidiram os presentes, por unanimidade, a distribuição dos dividendos, até o saldo de R\$ 14.742.180,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e dois reais), para a Companhia tomar as providências a fim. Passando ao segundo item da convocatória, mas houvesse a tratar, foi suspensa a sessão desta ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, José Lucio Rezende, Presidente; José Lucio Rezende; Sonia Maria Skowronek Rezende, Thelma Oliveira Rezende, Antonio Carlos Skowronek Ricardo Skowronek Rezende, Maria C. Rezende, Maria Lucia Rezende Simonsen Araujo Rezende, Ernestina Menicucci Rezende, Vera Lucia Rezende, Rivaldo Maria Rezende Mercari, Rezende, Dafaia Menicucci Rezende, Lucio Rezende - Secretário. JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, registro em 10/05/95 sob o número 1368959 P (a) Augusto Pimenta de Portillo - pela Sec

EXTRATO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇONICA JUSTIÇA, FUNDADA em 21.04.94, entidade filosófica filantropica, educadora, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.802.412/0001-10, com sede na Trav. Mário Bouchard, nº 1, bairro Alice, Vila Verde do Rio Branco, Belo Horizonte - MG. O Estatuto Social foi aprovado em 15 de maio de 1995, tendo como Presidente, Walter Barrozo, e como Secretário, José Lucio Rezende.